LEI Nº 3.526, DE 10 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina à abertura de crédito adicional especial para o IGD-SUAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO
02.11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
08.244.0021.2073-3.3.90.30	Material de consumo	5	2.600,00
08.244.0021.2073-3.3.90.39	Outros serviços de terceiro-p.jurídica	5	2.000,00
08.244.0021.2073-4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5	2.600,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso.

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2012.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito